COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.696-C, DE 2003

Altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

| Art. 1º O § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de |
|---|
| unho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: |
| "Art. 12 |
| |
| § 2º É obrigatória a cobertura do |
| atendimento nos casos: |
| I - de emergência, como tal definidos os |
| que implicarem risco imediato de vida ou de lesões |
| irreparáveis para o paciente, caracterizado em |
| declaração do médico assistente; |
| II - de urgência, assim entendidos os |
| resultantes de acidentes pessoais ou de complicações |
| no processo gestacional; |
| III - de planejamento familiar. |
| "(NR) |
| Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi- |
| ação. |
| |

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA Presidente

Sala da Comissão,

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH Relator